



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 348, DE 12 DE MAIO DE 1987

(Autoriza a aquisição de 1(uma) máquina automática pneumática e equipamentos complementares, para produção de blocos de concreto e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu sanciono a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder a aquisição de 1(uma) máquina automática e equipamentos complementares, para produção de blocos de concreto, destinados a execução de obras públicas municipais e cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 291 de 12 de agosto de 1985.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, igualmente, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial na importância de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de maio de 1987.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agrelli - Secretário